



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

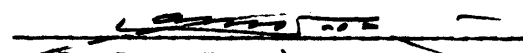
LEI Nº 637

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 662, de 8 de setembro de 1961: "Transfere-se da classe de Bens Públicos para a classe de Bens Patrimoniais um terreno de 2.000m<sup>2</sup> do Jardim São Fernando, obedecendo às seguintes delimitações:- ao norte confronta com o lote nº 1 na extensão de 55,5 ms, ao sul com o prolongamento das vielas B. e L, do projeto original, na extensão de 45,0 ms; a leste com uma via acrescentada ao projeto na extensão de 30ms, e com a rua K na extensão de 11 metros e a oeste com a rua A na extensão de 11,5 ms, e com a viela de 5 metros de largura acrescentada ao projeto original, na extensão de 29,5 metros".

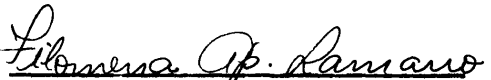
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 1961

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura na data supra



(Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.